

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025

SEI N.º 24.0.000000831-8

IRP N.º 00011/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 90016/2025, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **aquisição de mobiliário para organização e aparelhamento das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 – Pregão Eletrônico nº 90016/2025
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: A partir da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13/05/2025, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O Pregoeiro deste certame é o servidor Eduardo José Ramalho Stroparo, designado(a) pela Resolução DPG n.º 001/2025.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para organização e aparelhamento das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em **R\$ 3.023.132,34 (Três milhões, vinte e três mil, cento e trinta e dois reais com trinta e quatro centavos)**, conforme tabela(s) contida(s) no Anexo I.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3.2. Considerando o disposto no art. 39 da Resolução DPG nº 375/2023, a indicação dos recursos orçamentários referentes ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá antes da formalização do termo de contrato ou do instrumento equivalente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. Os Grupos 01, 02 e o item 12 serão destinados à PARTICIPAÇÃO GERAL.

6.1.2. O Grupo 03 e o item 13 serão COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). O item 14 será exclusivo para ME/EPP.

6.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, se o sistema de pregão eletrônico permitir a operacionalização, ser adjudicada ao vencedor da cota de participação geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação geral.

6.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação geral, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.1.5. A aquisição dos produtos da cota reserva terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

6.1.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, conforme disciplinado no item 5.5 do Termo de Referência.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo II.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;

b) Caso se trate de aquisição de bens, documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos>) e <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) qualificação econômico-financeira;**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea "b", será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

13.6. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos 25% do quantitativo correspondente ao Grupo/item vencedor, conforme especificado no item 6.5 do Termo de Referência (Anexo I).

13.7. Quando aplicável, comprovante de Registro acompanhado de Certificado de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do item 6.5.2 do Termo de Referência (Anexo I).

13.8. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.8.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.9. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Após a declaração do vencedor, as demais classificadas poderão se manifestar, através de mensagem no sistema ou de e-mail para licitacoes@defensoria.pr.def.br, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora.

14.5.1. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

14.5.2. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

14.5.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

14.6. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.6.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras sobre a apresentação da amostra encontram-se previstas no Capítulo 6.4 do Termo de Referência (Anexo I).

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

17.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1

17.1.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.1.

17.2. A Ata registrará os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame.

17.3. Os registros far-se-ão da seguinte forma:

a) Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

competitiva;

b) No anexo da ARP, o cadastro de reserva com os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

17.3.1. Se houver mais de uma licitante na situação do item 17.3, “b”, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

17.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.4.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

17.7. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida pela DPE-PR.

17.8. As condições para a alteração de preços registrados, inclusive atualização periódica, e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

17.9. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços implicará na renovação do quantitativo inicialmente registrado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato.

18.2. A DPE-PR convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

18.2.1. O prazo de convocação de que trata o item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 18.2.

18.2.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 18.2.

18.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, observar-se-á o procedimento previsto no item 17.4, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

19. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

19.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

19.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

22.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

22.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

22.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

22.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

22.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

PROTOCOLO SEI 24.0.00000831-8 (21.833.746-5)**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para organização e aparelhamento das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	1	471815	MESA RETANGULAR, conforme item 3.1 da especificação Técnica (Apêndice I)	555	R\$ 516,43	R\$ 286.618,65
	2	485268	MESA ANGULAR (em formato "L"), conforme item 3.2 da especificação Técnica (Apêndice I)	139	R\$ 949,13	R\$ 131.929,07
	3	603909	MESA REUNIÃO REDONDA, conforme item 3.3 da especificação Técnica (Apêndice I)	47	R\$ 754,98	R\$ 35.484,06
	4	611702	MESA REUNIÃO RETANGULAR 6 LUGARES, conforme item 3.4 da especificação Técnica (Apêndice I)	24	R\$ 1.127,86	R\$ 27.068,64
	5	473375	MESA REUNIÃO RETANGULAR 8 LUGARES, conforme item 3.5 da especificação Técnica (Apêndice I)	7	R\$ 1.230,62	R\$ 8.614,34
	6	604361	ARMÁRIO BAIXO 02 Portas, conforme item 3.7 da especificação Técnica (Apêndice I)	361	R\$ 666,49	R\$ 240.602,89
	7	485440	ARMÁRIO ALTO 02 Portas, conforme item 3.6 da especificação Técnica (Apêndice I)	720	R\$ 911,34	R\$ 656.164,80
VALOR TOTAL MÁXIMO GRUPO 01						R\$ 1.386.482,45
2	AMPLA CONCORRÊNCIA					
	ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MAXIMO
	8	603265	CADEIRA GIRATÓRIA, conforme item 3.8 da especificação Técnica (Apêndice I)	417	R\$ 892,90	R\$ 372.339,30
	9	238130	CADEIRA FIXA, conforme item 3.9 da especificação Técnica (Apêndice I)	1109	R\$ 668,13	R\$ 740.956,17

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.00000831-8

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

VALOR TOTAL MÁXIMO GRUPO 02						R\$ 1.113.295,47
GRUPO	COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
	ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MAXIMO
3	10	603265	CADEIRA GIRATÓRIA, conforme item 3.8 da especificação Técnica (Apêndice I)	138	R\$ 892,90	R\$ 123.220,20
	11	238130	CADEIRA FIXA, conforme item 3.9 da especificação Técnica (Apêndice I)	369	R\$ 668,13	R\$ 246.539,97
VALOR TOTAL MÁXIMO GRUPO 03						R\$ 369.760,17
ATENÇÃO: DEVIDO À IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ITENS COM VALORES SUPERIORES A R\$ 80.000,00 NO SISTEMA, DA INCLUSÃO DE COTA, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, O GRUPO 3 CONSTA CADASTRADO COMO SEM BENEFÍCIO, PORÉM, O TIPO DE BENEFÍCIO CORRETO É “TIPO III – Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas”. Propostas apresentadas por licitantes não corretamente enquadradas serão desclassificadas.						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MAXIMO	
12	483605	LONGARINA de 03 LUGARES, conforme item 3.10 da especificação Técnica (Apêndice I)	159	R\$ 596,59	R\$ 94.857,81	
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MAXIMO	
13	483605	LONGARINA de 03 LUGARES, conforme item 3.10 da especificação Técnica (Apêndice I)	52	R\$ 596,59	R\$ 31.022,68	
ATENÇÃO: DEVIDO À IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ITENS DE COTA, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, O ITEM 13 CONSTA CADASTRADO COM BENEFÍCIO “TIPO I - Participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas”, PORÉM, O TIPO DE BENEFÍCIO CORRETO É “TIPO III – Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas”. Propostas apresentadas por licitantes não corretamente enquadradas serão desclassificadas.						
EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	Cód. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÁX.	VALOR TOTAL MAXIMO	
14	484604/607687	MESA COM CADEIRAS PARA REFEITÓRIO, conforme item 3.11 da especificação Técnica (Apêndice I)	24	R\$ 1.154,74	R\$ 27.713,76	
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.023.132,34						

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

2.1. Conforme o disposto no artigo 40, V, b, da Lei n.º 14.133/2021, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deve-se atender ao princípio do parcelamento. Isto significa, para o objeto em questão, que o parcelamento da compra deve ser adotado caso a divisão dos itens não gere prejuízo e faça sentido para a forma como o setor responsável irá realizar as estruturas que se apresentarem. Para atender à presente demanda, optou-se pelo fornecimento por lotes/grupos, com o intuito de facilitar a participação de licitantes que possam não ter capacidade de fornecer todos os equipamentos necessários. Essa abordagem busca promover uma competição mais ampla na licitação.

2.2. O quantitativo mínimo a ser solicitado está detalhado no item 11.1.3, conforme especificado neste documento.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. A futura contratação está dentro da programação institucional, considerando a manifestação da necessidade de manutenção de atas vigentes englobando itens de mobiliário, a qual resultou no Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 005/2024, apresentado às fls.02/03, bem como à análise e aprovação da viabilidade da contratação, sob a modalidade pregão eletrônico, por parte do Comitê de Contratações, apresentada às fls. 05/06, com fulcro na Resolução DPG n.º 041/2023, art. 4º, V.

3.2. Número de identificação da contratação no PCA 2024: 009/2024¹.

3.3. A expansão, tanto em termos de recursos humanos, quanto geograficamente, precisa ser acompanhada de uma infraestrutura mínima que possibilite a plena atuação dos agentes da DPE na realização da missão institucional.

¹ https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-12/plano_de_contratacoes_anual_de_2024_-_versao_08_-_assinada.pdf

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3.4. Em termos de pessoal, a expansão decorre da realização de concurso público para servidores e defensores e consequentes nomeações, da contratação de servidores comissionados e da contratação de estagiários. Em termos geográficos, a expansão decorre de análise da necessidade de atuação em comarcas onde a DPP ainda não está presente. A infraestrutura necessária engloba a readequação de espaços já ocupados com mobiliário mais funcional, bem como a disponibilização de mobiliário para a suplementação de postos.

3.5. O objetivo deste procedimento é o de fornecer um local de trabalho apropriado para todos os colaboradores da instituição, mantendo-se uma estrutura mínima para que as atividades administrativas e de atendimento possam ser realizadas de forma efetiva.

3.6. Registra-se, que as quantidades totais aqui estimadas dizem respeito a conjunções possíveis, uma vez que a Defensoria desempenha suas atividades apenas em imóveis locados e/ou cedidos, gerando um cenário de constantes mudanças, não apenas no tocante à estrutura física e disposição dos colaboradores, mas também nas formas de atendimento e compatibilização com a região de atuação, além da possibilidade de reconfiguração de pessoal, adoção do revezamento de mesas e regime híbrido de trabalho. Todas estas mudanças podem resultar tanto em um aumento, quanto em uma diminuição da demanda dos bens objeto do presente estudo, a depender das estratégias de gestão e ampliação que forem escolhidas.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Tratando-se de bens comuns, facilmente disponíveis no mercado, a aquisição será realizada por meio de licitação, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. Optou-se pelo sistema de Registro de Preços devido à dificuldade em determinar previamente, com exatidão, o quantitativo preciso demandado. Além disso, a aquisição integral de todos os bens de uma só vez é inviável operacionalmente, visto que o armazenamento dos itens é desaconselhável.

4.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

4.4. A adjudicação da presente contratação será por grupo e por item, conforme justificado nos itens 2.1 e 2.2 deste documento.

4.5. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

4.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

4.7. Aplica-se o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ*Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8**

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4.8. Quanto ao parcelamento do grupo 01, entende-se pela **não** adoção de cota para empresas ME/EPP, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 9 do Decreto Estadual nº 2.474/2015 em concomitância ao Estudo Técnico Preliminar em seu item 10, por se tratar de objeto personalizado padronizado, podendo ocorrer divergência entre fornecedores do mesmo objeto, e não oferecer vantagem para a Administração Pública e ou prejuízo ao conjunto a ser contratado.

5. REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5.2. A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.3. VISTORIA

5.3.1. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

5.4. AMOSTRAS

5.4.1. Na fase de julgamento das propostas, a licitante que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para Comissão a ser designada pela Diretoria de Operações e Diretoria de Engenharia que os produtos ofertados atendem aos requisitos descritos no Termo de Referência.

5.4.1.1. Não serão requeridas amostras das mesas e armários, porém, o fornecedor deverá enviar, **para análise da qualidade do material, uma amostra do MDF/MDP utilizado**, já com seus acabamentos. A equipe de Arquitetura irá medir a espessura da chapa, bem como a tonalidade da coloração e a qualidade dos acabamentos.

5.4.1.2. **Serão requeridas uma amostra de cada modelo das Cadeiras, incluindo giratórias e fixas**, para análise de sua estrutura e ergonomia.

5.4.2. Os itens solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, exceto em situação excepcional, comunicada tempestivamente e devidamente justificada e aceita pela DPE/PR.

5.4.3. Este prazo somente poderá ser prorrogado, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação tempestiva e decorrente de fato superveniente objetivamente demonstrado pela CONTRATADA.

5.4.4. A amostra deverá ser entregue na Sede Administrativa da Defensoria Pública, localizada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-010, aos cuidados da Diretoria de Operações, onde ocorrerá a análise.

5.4.5. A amostra deverá ser da mesma marca e modelo da proposta de preços, sob pena de desclassificação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.4.6. As amostras deverão ficar disponíveis para avaliação pelo prazo de 7 dias corridos. Após o período de avaliação, as amostras fornecidas poderão ser retiradas pelo licitante.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos 25% do quantitativo correspondente ao Grupo/item vencedor, da seguinte forma:

*GRUPO 1, ITEM 1 (Mesa retangular);

*GRUPO 2, ITEM 8 (Cadeira giratória);

*GRUPO 3, ITEM 10 (Cadeira giratória);

*ITEM 12 (Longarina);

*ITEM 13 (Longarina);

*ITEM 14 (Mesa com cadeira para refeitório).

5.5.1.1. A solicitação de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa comprove sua competência e experiência em fornecimentos de objetos similares, garantindo a capacidade de cumprir integralmente o objeto do edital.

5.5.1.2. Dada a relevância do volume contratado, é necessário selecionar empresas com experiência comprovada no fornecimento de quantidades significativas de bens ou serviços similares. Os quantitativos mínimos exigidos para os atestados foram definidos para assegurar que as participantes possuam a infraestrutura e os recursos necessários para executar o contrato de forma eficiente, minimizando riscos de inadimplência ou atrasos.

5.5.2. Comprovante de Registro acompanhado de Certificado de Regularidade do fabricante, **quando aplicável**, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Lei Federal 6.938/1981, art. 17, II e Anexo VIII, Código 07; e Instrução Normativa IBAMA 6 de 15/03/2013, art. 2º, I, “a”; art. 10, I; e Anexo I, Categoria Indústria da Madeira, Código 7;

5.6. REQUISITOS TÉCNICOS

5.6.1. Todo o mobiliário aqui relacionado deverá estar em conformidade com:

5.6.1.1. As especificações do Apêndice I;

5.6.1.2. Norma Regulamentadora NR-17 - Ergonomia (NR/17/2021).

5.6.1.3. As Normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, respeitando as normas NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais;

5.6.1.4. As Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, respeitando as normas NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.6.1.5. As Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, respeitando as normas NBR 13962:2018 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.

5.6.1.6. Todos os materiais empregados deverão atender aos critérios de resistência, durabilidade, conforto e alta qualidade. Deverão possuir perfeito acabamento, especialmente no encaixe das peças. Não poderão apresentar falhas, emendas, riscos, rasgos, bolhas, fios puxados, rebarbas e partes pontiagudas.

5.6.1.7. A exigência destas normas não visa restringir o nível de competitividade do certame, mas selecionar fornecedores que ofereçam produtos de primeira qualidade e duráveis, para que estes possam ser utilizados pela instituição durante o longo prazo.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DA ESPECIFICAÇÃO

6.1.1. A descrição completa da especificação encontra-se no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS AO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (excluído o dia do termo final), contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final, sem previsão de prorrogação.

7.3.1. O início da vigência se dará da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), enquanto o término de sua vigência se dará no atingimento do prazo descrito acima, ou no pagamento pela presente aquisição, o qual ocorrer primeiramente.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor designado pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios, que será responsável pelo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, bem como pelo recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

8.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Operações.

8.3. A empresa contratada deverá manter um canal direto de comunicação, disponível por e-mail, telefone e/ou WhatsApp, para que o(s) gestor(es) designado(s) possam entrar em contato sempre que necessário.

8.4. A comunicação entre a DPP e os Fornecedores poderá ser feita através do e-mail patrimonio@defensoria.pr.def.br ou através de aplicativo de mensagens (WhatsApp).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O beneficiário do registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto da licitação, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação.

9.2. O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.3. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

9.4. Não subcontratar o objeto.

9.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.

9.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE/PR, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto.

9.8. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais.

9.9. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)², assegurando que todas as informações e documentos exigidos estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido na avença;

10.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.4. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pelo contratado;

10.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

10.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. DO FORNECIMENTO:

11.1.1. Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme celebração contratual.

11.1.2. As entregas poderão ocorrer em dias úteis, das 10:00 às 17:00 e somente com prévio agendamento, visto que cada sede tem suas peculiaridades de funcionamento.

11.1.3. Não há como se estimar um pedido inicial, visto que as quantidades poderão variar até a concretização deste procedimento. Porém, será definida uma **quantidade mínima a ser pedida**, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA RETANGULAR	10
02	MESA ANGULAR	05
03	MESA REUNIÃO REDONDA	01
04	MESA REUNIÃO RETANGULAR 6 LUGARES	01

² <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

05	MESA REUNIÃO RETANGULAR 8 LUGARES	01
06	ARMÁRIO BAIXO	05
07	ARMÁRIO ALTO	05
08, 10	CADEIRA GIRATÓRIA	10
09, 11	CADEIRA FIXA	10
12, 13	LONGARINA	05
14	MESA COM CADEIRAS PARA REFEITÓRIO	01

11.1.4. Frisa-se que, com relação a estes pedidos mínimos, as quantidades poderão ser solicitadas individualmente, ou seja, não necessariamente um pedido irá conter todos os tipos de mobiliário.

11.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

11.2.1. Os itens deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias úteis** após a contar da publicação do Termo de contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

11.2.2. Este prazo pode ser **prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis**, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná. No entanto, essa prorrogação está sujeita à solicitação tempestiva da contratada, desde que acompanhada da devida justificativa que evidencie os fatos supervenientes que impactam no não cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

11.2.3. **Juntamente com cada uma das entregas dos itens, deve-se fornecer Documento de Origem Florestal (DOF) conforme Portaria n. 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente, quando aplicável.**

11.3. O RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DEVERÃO OCORRER:

11.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

11.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3.3. O recebimento provisório será procedido no ato da entrega do item e o recebimento definitivo em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.

11.3.4. A contar do recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a Contratante deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

11.3.5. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da contratante, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11.3.6. O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiverem de acordo com a proposta ou com o edital,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s), caso não seja possível a substituição o contratante terá o mesmo prazo para retirada do item.

11.3.7. Concluso o recebimento definitivo de bens, materiais e serviços considerados ativos patrimoniais, e realizada a respectiva liquidação da despesa, caberá à Diretoria de Orçamento e Finanças encaminhar o processo à Diretoria de Operações para incorporação dos itens antes do efetivo pagamento.

11.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.4.1. **O fornecedor deverá encarregar-se da entrega e montagem de todos os itens adquiridos.** As entregas ocorrerão em **quaisquer das atuais sedes da instituição**, bem como nas sedes que venham a ser inauguradas em outras comarcas do estado do Paraná³.

11.4.2. Após entregues, **os itens deverão ser montados** conforme constam na especificação técnica, bem como deverão ser dispostos de acordo com os leiautes definidos pela gestão de engenharia e arquitetura.

11.4.3. As informações relativas às entregas, à montagem e à acomodação dos itens, constarão nas ordens de fornecimento e/ou contratos emitidos pelo departamento competente.

11.4.4. A garantia relativa a vícios e danos decorrentes dos serviços prestados obedecerá ao disposto nos artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

12.1. O resultado será satisfatório se as demandas de estruturação de espaços forem atendidas. Para tal aferição, não existe um instrumento específico e, portanto, não se faz necessário um detalhamento.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. No que diz respeito aos fornecedores, quando aplicável, estes devem priorizar o uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos e materiais e a geração excessiva de resíduos. Ainda, todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes. Por fim, os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13.2. Já com relação à Defensoria Pública, quando de um eventual descarte, oriundo de uma inutilização por esgotamento de vida útil ou estado de inservibilidade, os bens passarão pela análise de uma Comissão pertinente e serão encaminhados para um processo de desfazimento.

³ <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Locais-de-atendimento-presencial>

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

14. DO PREÇO

14.1. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

15.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

15.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

15.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

15.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

15.7. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estão definidas em Contrato, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução DPG n.º 375/2023.

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [12/03/2025] a [12/03/2026], conforme disposições do contrato.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia contratual, uma vez que se trata de uma aquisição de objeto comum e os bens e não demandam de garantias específicas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas na minuta contratual de acordo com a Deliberação CSDP n.º 043/2023.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual, sobretudo aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ; da Lei Complementar nº 123/2006 ; da Lei nº 13.709/2018 ; da Deliberação CSDP nº 21/2022 ; da Lei nº 8.078/1990 , bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto desta contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁDiretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO

1.1. Este documento tem por objetivo apresentar as especificações e características mínimas para fabricação e/ou aquisição de mobiliário para utilização nas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DOS TIPOS DE MOBILIÁRIOS

2.1. Os mobiliários especificados são:

- Mesa Retangular;
- Mesa Angular (em “L”);
- Mesa de Reunião Redonda;
- Mesas de Reunião Retangulares (*semioval*);
- Armário Alto;
- Armário Baixo;
- Cadeira Giratória;
- Cadeira Fixa;
- Longarinas de 03 Lugares;
- Conjunto para Refeitório (Mesa e Cadeiras).

3. DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DIMENSÕES

3.1. Mesa Retangular para escritório

3.1.1. TAMPOS – **Medindo 1,30m X 0,70m**, deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor.

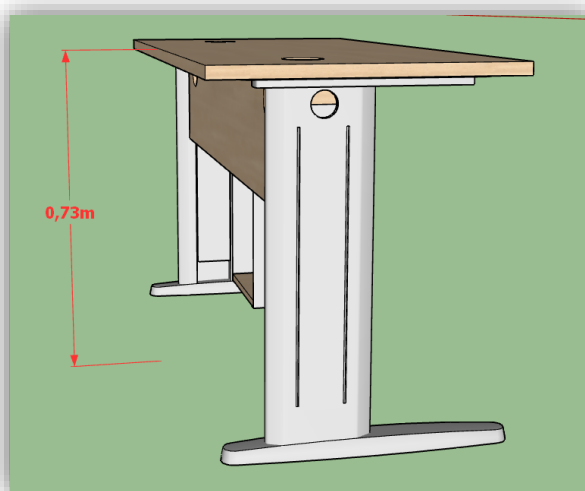
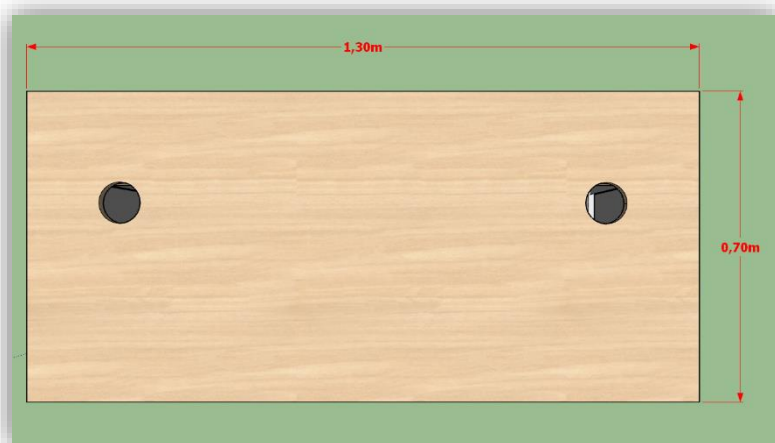
Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.1.2. SAIA DA MESA – Deverá ser fabricada no mesmo material e acabamento do tampo e altura de **25cm a 40cm**.

3.1.3. ESTRUTURA DE APOIO – O conjunto deverá ser confeccionado integralmente em aço e deverá ser autoportante, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

As estruturas Laterais verticais poderão ser confeccionadas em chapa de aço vertical de 1.5mm, sem cantos vivos ou em chapa dobrada de 1.2mm, com furo superior de 50mm para passagem de cabos e calha lateral interna destacável.

As estruturas horizontais, tanto da base inferior, quanto a base superior (em contato com o tampo) devem ser confeccionadas com o mesmo material das laterais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

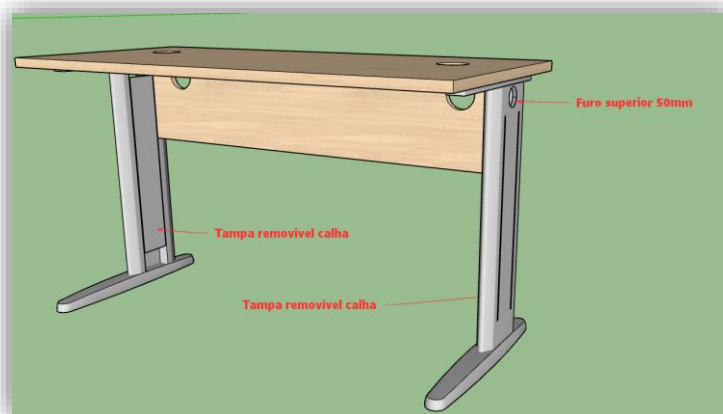
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.1.4. FUROS PASSA CABOS – Deverão ser previstos orifícios para passagem de fiação, com diâmetros de 60mm, com acabamento em peça injetada em poliestireno na cor do revestimento locados em linha com a calha dos 2 pés laterais, tanto no tampo, quanto na saia da mesa.



3.1.5. GAVETEIROS – Deverão ser fabricados em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), com espessura entre 15mm e 20mm e acabamento igual ao tampo das mesas. Deverá ser composto por duas gavetas, com fechamento por chave em pelo menos uma delas. **Sua dimensão total deve ser de 40cm de largura X 30cm de altura X 45cm de profundidade.** O mesmo deverá ser entregue montado, de forma a somente ser necessária à sua posterior fixação no tampo da mesa.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

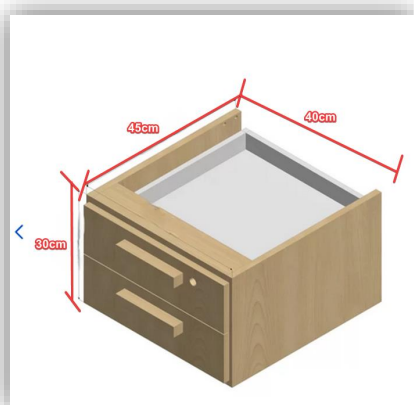
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.2. Mesa formato L para escritório

3.2.1. **TAMPOS – Medindo 1,40m X 1,40m X 0,70m.** Deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor.

Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm.



3.2.2. **SAIA DA MESA** – Deverá ser fabricada no mesmo material e acabamento do tampo e altura de **25cm a 40cm**.

3.2.3. **ESTRUTURA DE APOIO** – O conjunto deverá ser confeccionado integralmente em aço e deverá ser autoportante, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

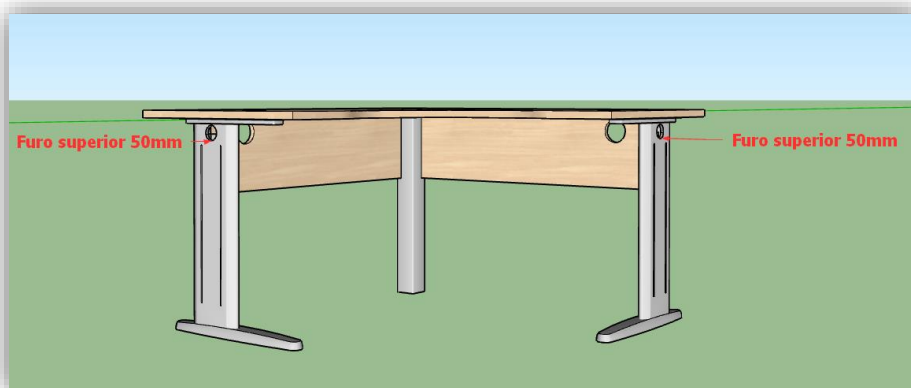
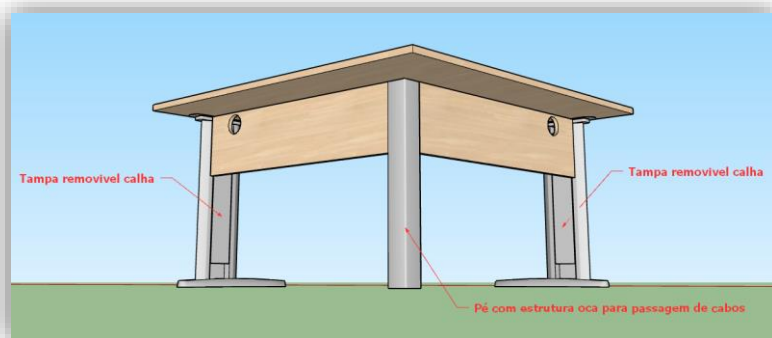
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

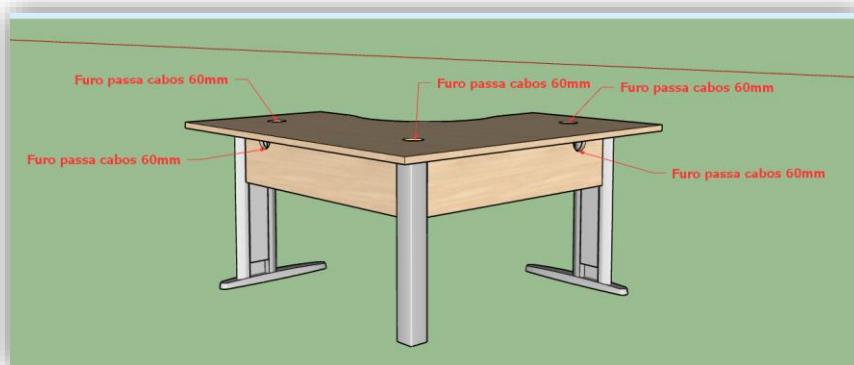
Coordenadoria de Contratações

As estruturas Laterais verticais poderão ser confeccionadas em chapa de aço vertical de 1.5mm, sem cantos vivos ou em chapa dobrada de 1.2mm. As estruturas verticais das bordas devem ter furo superior de 50mm para passagem de cabos e calha lateral interna destacável. O Pé central deve possuir estrutura oca para passagem de cabos.

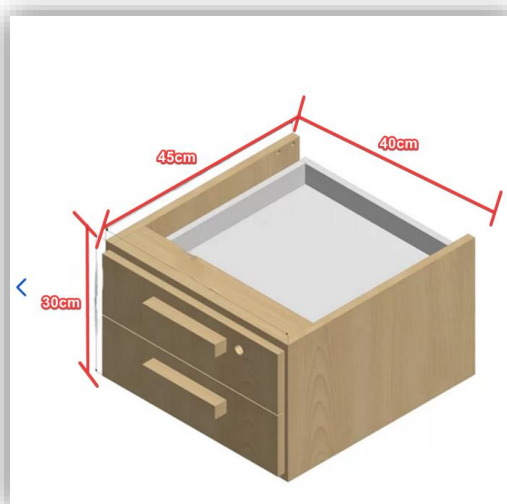
As estruturas horizontais, tanto da base inferior, quanto a base superior (em contato com o tampo) devem ser confeccionadas com o mesmo material das laterais.



3.2.4. FUROS PASSA CABOS – Deverão ser previstos orifícios para passagem de fiação, com diâmetros de 60mm, com acabamento em peça injetada em poliestireno na cor do revestimento locados em linha com a calha dos 2 pés laterais, bem como no pé central, tanto no tampo, quanto na saia da mesa. (conforme imagem abaixo)

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁDiretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

3.2.5. **GAVETEIROS** – Deverão ser fabricados em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), com espessura entre 15mm e 20mm e acabamento igual ao tampo das mesas. Deverá ser composto por duas gavetas, com fechamento por chave em pelo menos uma delas. **Sua dimensão total deve ser de 40cm de largura X 30cm de altura X 45cm de profundidade.** O mesmo deverá ser entregue montado, de forma a somente ser necessária à sua posterior fixação no tampo da mesa.



3.3. Mesa de reunião redonda

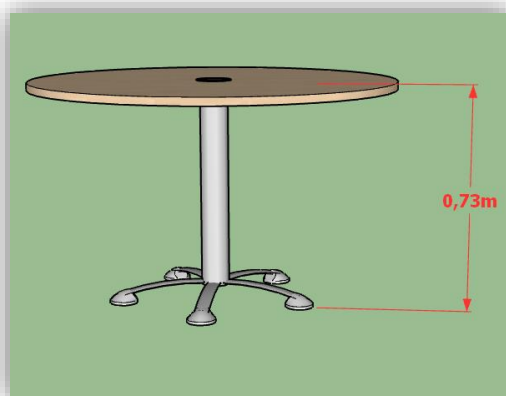
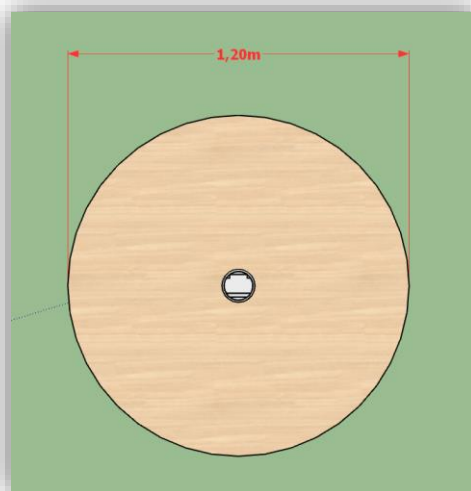
3.3.1. **TAMPO** – Deverá ter **diâmetro de 1,20m** e ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8

Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm.



3.3.2. ESTRUTURA DE APOIO – O conjunto deverá ser confeccionado integralmente em aço e deverá ser autoportante, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

A estrutura de apoio do tampo deverá ser central e ser confeccionada em chapa de aço de 1.5mm, sem cantos vivos ou em chapa dobrada de 1.2mm. As estruturas verticais das bordas devem ter furo superior de 50mm para passagem de cabos e calha lateral interna destacável. A estrutura central deve ser oca para passagem de cabos.

As estruturas horizontais, tanto da base inferior, quanto a base superior (em contato com o tampo) devem ser confeccionadas com o mesmo material da estrutura central.

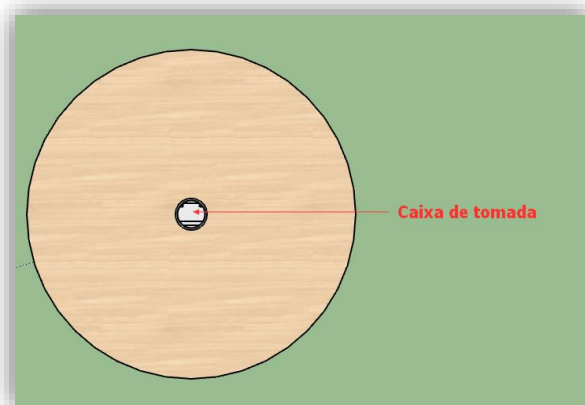
3.3.3. CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA – Caixa redonda do tipo painel com tampa, embutida no centro do tampo, fabricada em ABS ou alumínio, na mesma cor da estrutura metálica da mesa, com espaço previsto para instalação de pelo menos 1 tomada, 1 ponto lógico RJ45 e passagem de 1 cabo HDMI.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

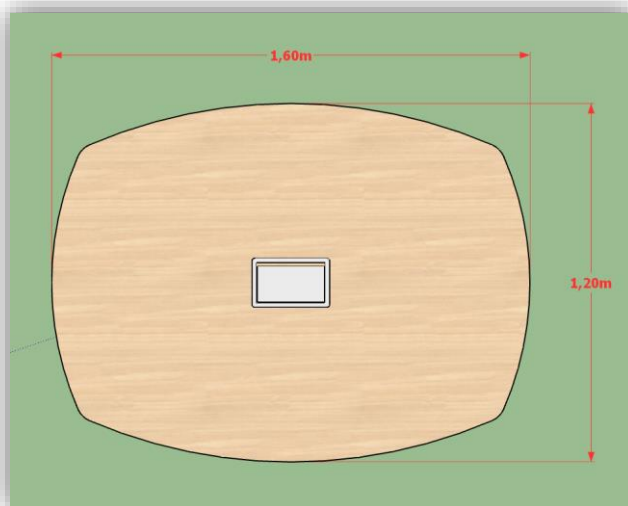
Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.4. Mesa de reunião retangular pequena (semi-oval)

3.4.1. TAMPO – **Com dimensão total de 1,60m X 1,20m**, deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor.

Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

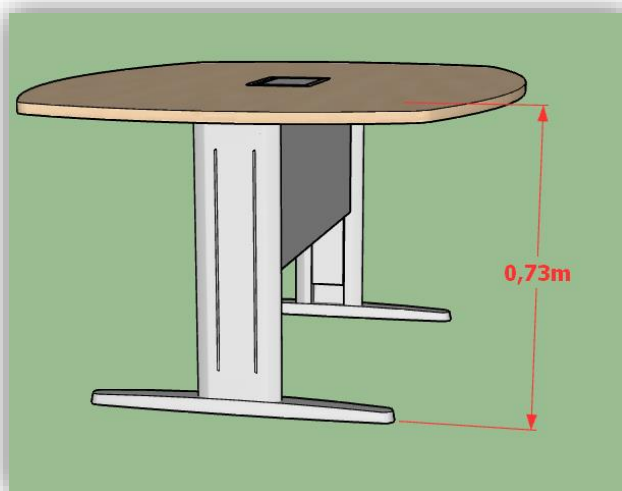
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

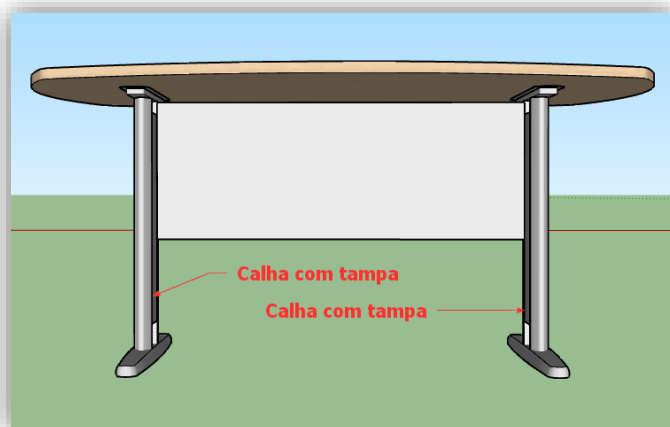
Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.4.2. ESTRUTURA DE APOIO – O conjunto deverá ser confeccionado integralmente em aço e deverá ser autoportante, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

As estruturas verticais das extremidades poderão ser confeccionadas em chapa de aço vertical de 1.5mm, sem cantos vivos ou em chapa dobrada de 1.2mm. As estruturas verticais das bordas devem ter calha lateral interna com tampa destacável.

As estruturas horizontais, tanto da base inferior, quanto a base superior (em contato com o tampo) devem ser confeccionadas com o mesmo material das laterais.



3.4.3. SAIA DA MESA – Poderá ser fabricado no mesmo material da estrutura ou no mesmo material e acabamento do tampo, com altura de **30cm a 40cm**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

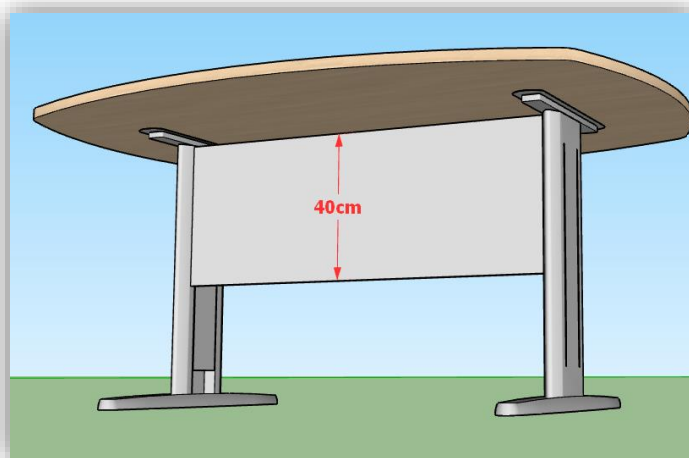
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



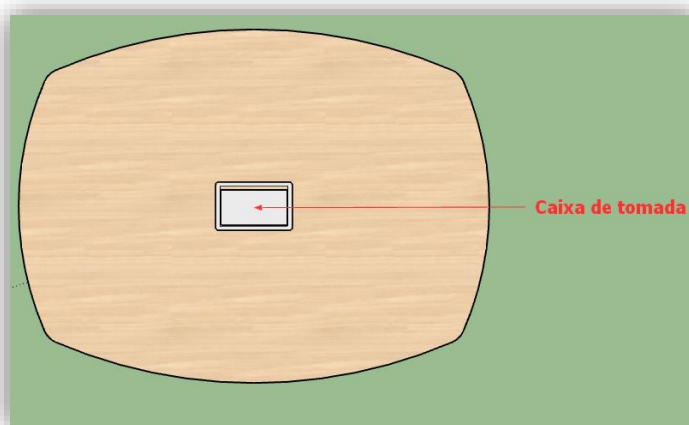
DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.4.4. CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA – Caixa retangular do tipo painel com tampa, embutida no centro do tampo, fabricada em ABS ou alumínio, na mesma cor da estrutura metálica da mesa, com espaço previsto para instalação de pelo menos 2 tomadas, 2 pontos lógicos RJ45 e passagem de 1 cabo HDMI.



3.5. Mesa de reunião retangular grande (semi-oval)

3.5.1. TAMPO – **Com dimensão total de 2,40m X 1,20m**, deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor.

Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

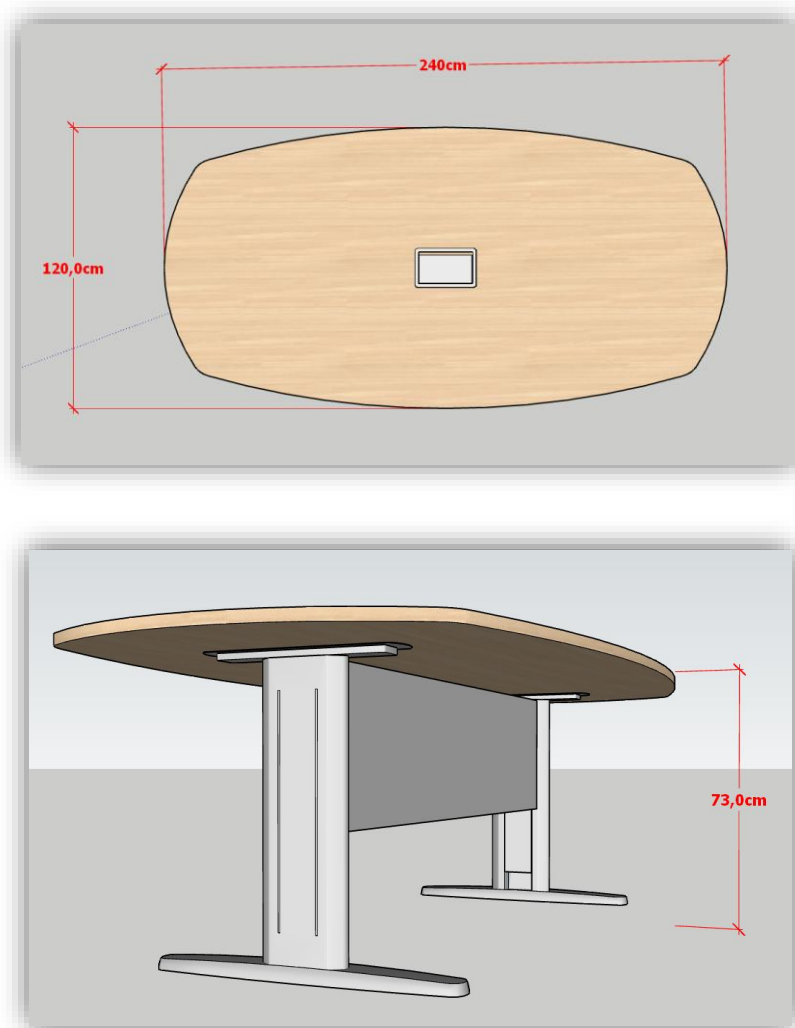
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.5.2. ESTRUTURA DE APOIO – O conjunto deverá ser confeccionado integralmente em aço e deverá ser autoportante, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

As estruturas verticais das extremidades poderão ser confeccionadas em chapa de aço vertical de 1.5mm, sem cantos vivos ou em chapa dobrada de 1.2mm. As estruturas verticais das bordas devem ter calha lateral interna com tampa destacável.

As estruturas horizontais, tanto da base inferior, quanto a base superior (em contato com o tampo) devem ser confeccionadas com o mesmo material das laterais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

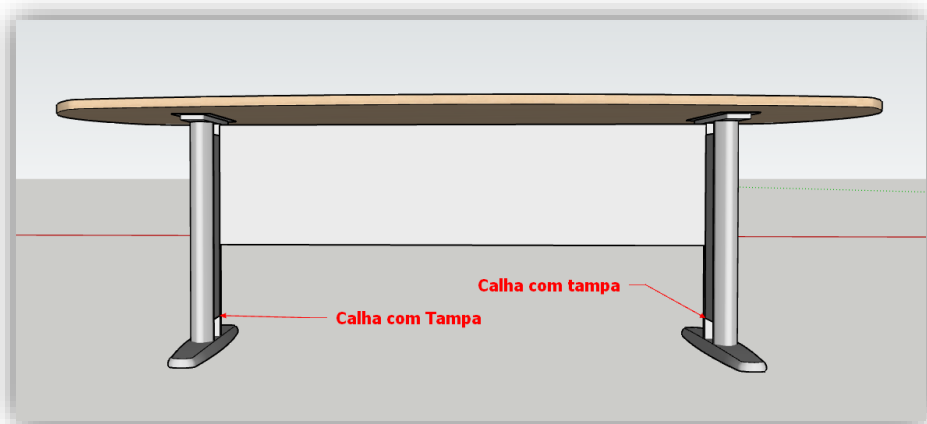
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



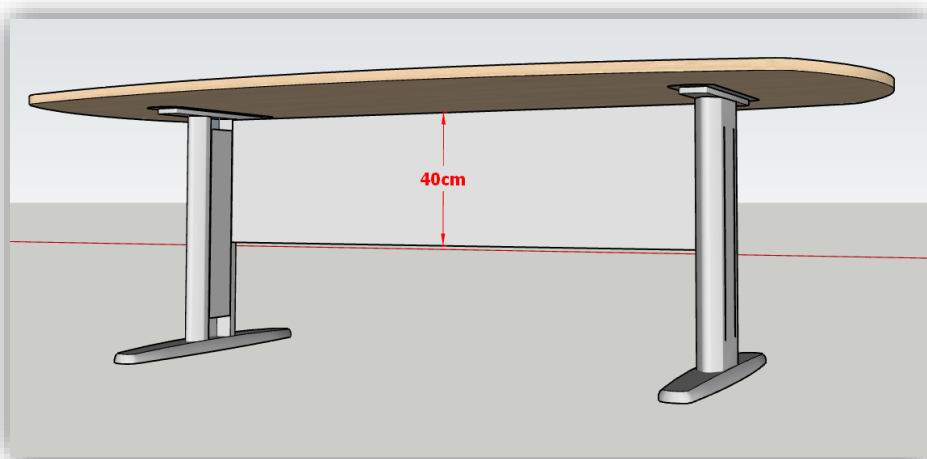
DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.5.3. SAIA DA MESA – Poderá ser fabricado no mesmo material da estrutura ou no mesmo material e acabamento do tampo, com altura de **30cm a 40cm**.



3.5.4. CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA – Caixa retangular do tipo painel com tampa, embutida no centro do tampo, fabricada em ABS ou alumínio, na mesma cor da estrutura metálica da mesa, com espaço previsto para instalação de pelo menos 2 tomadas, 2 pontos lógicos RJ45 e passagem de 1 cabo HDMI.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.6. Armário de chão, duas portas, *alto*

3.6.1. **Com dimensão total de 1,60m de altura X 0,80m de largura X 0,50m de profundidade**, deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 20mm e 25mm para as laterais, portas e fundo, e, 25mm a 30mm para topo e fechamento da base, revestidos em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor.

Sua base deverá ser confeccionada integralmente em aço, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

Suas portas devem possuir puxadores metálicos no topo ou centro, bem como chave e fechadura.

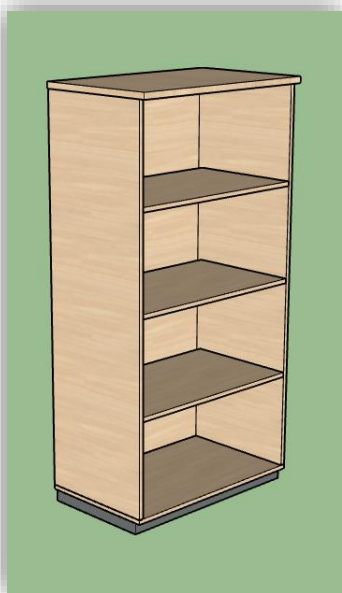
Seu interior deverá ser dividido com três prateleiras horizontais, equidistantes, com espessura de 20mm a 25mm e mesmo acabamento das demais peças de madeira.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.7. Armário de chão, duas portas, *baixo*

3.7.1. **Com dimensão total de 0,73m de altura X 0,80m de largura X 0,70m de profundidade**, deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 20mm e 25mm para as laterais, portas e fundo, e, 25mm a 30mm para topo e fechamento da base, revestidos em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor. (Obs.: A altura de 0,73m citada acima, deve acompanhar a mesma altura das mesas de escritório retangulares e em formato L, que aceitam variação de 0,72m a 0,75m)

Sua base deverá ser confeccionada integralmente em aço, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

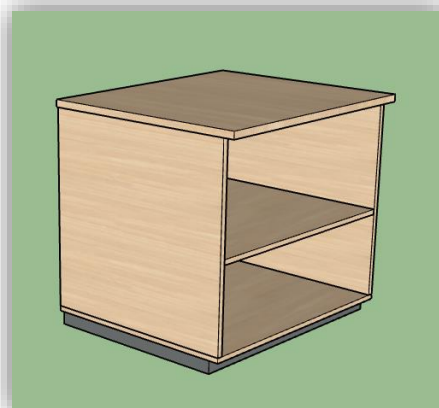
Suas portas devem possuir puxadores metálicos no topo, bem como chave e fechadura. Seu interior deverá ser dividido com uma prateleira horizontal, equidistante do topo e base, com espessura de 20mm a 25mm e mesmo acabamento das demais peças de madeira.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.8. Cadeira ergonômica giratória. (Para escritório)

3.8.1. Características:

- Com **assento** medindo no mínimo **50cm X 45cm**,
- Seu **encosto** deve possuir no mínimo **57cm X 45cm**
- Estrutura do apoio de braço que permita regulagem de distância interna entre os braços da cadeira giratória de, no mínimo, **50 cm**;
- Acabamento do encosto em tela de alta resistência 100% poliéster;
- Revestimento do assento em tecido 100% poliéster;
- Estrutura do assento em madeira laminada com no mínimo 10 (dez) mm de espessura, com espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 (cinquenta) mm de espessura;
- Regulagem de altura da cadeira por pistão a gás;
- Regulagem de altura do encosto;
- Regulagem de altura e ajuste do apoio lombar, que acomode confortavelmente as costas, em concordância com as curvas ergonômicas;
- Encosto com regulagem de inclinação, com travamento em no mínimo 3 posições, e dispositivo de tensão do encosto ajustável de acordo com o peso do usuário;
- Braço com sistema de regulagem de altura acionado por botão;
- Base giratória de aço, constituída por 5 pás de apoio, estampada e cromada, fabricada com sistema de solda MIG, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°
- Rodízios em PU com 50mm de diâmetro, para piso frio;
- Capacidade de carga mínima de 120KG.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.9. Cadeira fixa para atendimento ao público

3.9.1. Características:

- Com **assento** medindo no mínimo **50cm X 45cm**
- Seu **encosto** deve possuir no mínimo **57cm X 45cm**
- Acabamento do encosto em tela de alta resistência 100% poliéster, cor preta;
- Revestimento do assento em tecido 100% poliéster, cor preta;
- Estrutura do assento em madeira laminada com no mínimo 10 (dez) mm de espessura, com espuma injetada anatomicamente com no mínimo 50 (cinquenta) mm de espessura;
- Base com estrutura do tipo balancim, com laterais em tubo de aço. Acabamento em pintura epóxi na cor cinza ou preta. Sapatas injetadas em polipropileno.
- Capacidade de carga mínima de 110KG.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações



3.10. Longarina 3 lugares

3.10.1. Características:

- Com **assentos** medindo no mínimo **49cm X 45cm**
- Seu **encosto** deve possuir no mínimo **49cm X 30cm**
- Acabamento do encosto e assento em polipropileno, cor preta;
- Estrutura da base em aço tubular, desmontável. Acabamento em pintura epóxi na cor cinza ou preta. Sapatas injetadas em polipropileno.
- Peso mínimo suportado por assento de 120Kg



3.11. Mesa para refeitório com cadeiras

3.11.1. Seu Tampo deverá ter dimensão de **1,20m X 120m**, ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo Medium Density Particleboard (MDP) ou de Medium Density Fiberboard (MDF), fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor bege ou cinza.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

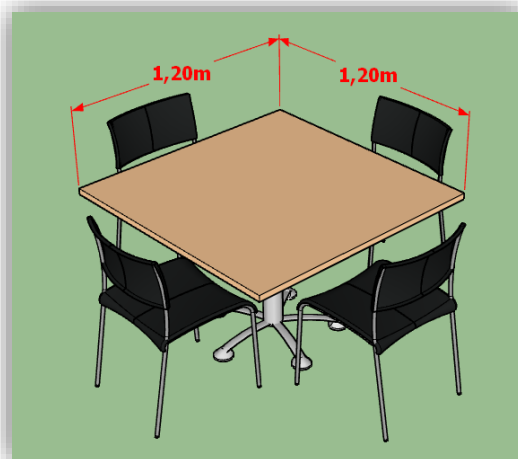
Coordenadoria de Contratações

Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm.

O conjunto deverá ser confeccionado integralmente em aço e deverá ser autoportante, com pintura homogênea, padrão eletrostática, cor cinza.

A estrutura de apoio do tampo deverá ser central e ser confeccionada em chapa de aço de 1.5mm, sem cantos vivos ou em chapa dobrada de 1.2mm e com acabamento em pintura epóxi na cor cinza ou preta. Sapatas injetadas em polipropileno.

A mesa deve acompanhar 4 cadeiras empilháveis, com assentos medindo 49cm X 45cm, admitindo-se uma variação de 5% para mais ou para menos e seu encosto deve possuir 49cm X 30cm, admitindo-se a mesma variação. O assento, bem como o encosto deverão ser fabricados em polipropileno de alta resistência, cor preta. A Estrutura da cadeira poderá ser em tubos de aço com Acabamento em pintura epóxi na cor cinza ou preta. Sapatas injetadas em polipropileno.



4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. É preferencial que seja adotado o design e estilo apresentado nas imagens de cada um dos itens. Na sua impossibilidade, serão aceitas mudanças, desde que atendidas as dimensões, posições de furos ou calhas e características de acabamento, bem como sua funcionalidade;

4.2. Todas as ferragens, peças e parafusos necessários para a perfeita montagem e usabilidade dos mobiliários, deverão ser entregues junto ao conjunto a que se destinam e com manual indicativo de montagem;

4.3. Os armários, tanto os de chão, quanto os aéreos, devem ser entregues montados e prontos para uso;

4.4. Os gaveteiros das mesas devem ser entregues montados, de forma a facilitar a sua posterior fixação no tampo da mesa. O mesmo vale para o suporte de CPU.

4.5. As estruturas metálicas das mesas devem ser entregues montadas, permitindo somente a posterior fixação do tampo e demais componentes;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 4.6. As cadeiras devem ser entregues montadas e prontas para utilização;
- 4.7. Os moveis de um mesmo tipo devem ser entregues com as mesmas dimensões e padrão de acabamento, não se admitindo vícios e defeitos de fabricação.
- 4.8. As mesas em “L” e retangulares para escritório, devem possuir a mesma altura dos armários de chão baixos.

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

Grupo XX	Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim ()	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR GLOBAL DO GRUPO XX (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$	

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **declaro que:**

()
NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

()
CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	de enquadramento como empresa de pequeno porte.	de enquadramento como empresa de pequeno porte.
--	---	---

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Processo nº 24.0.000000831-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX/XXXX]
[PREGÃO ELETRÔNICO/DISPENSA DE LICITAÇÃO] Nº [XXX/XXXX]
(V1. 07/03/2025)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná, **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, nomeado/a pelo Decreto Estadual (PR) nº **[XXX/XXXX]**, publicado no Diário Oficial do Paraná nº **[XXX]**, de **[dd/mm/aaaa]**, considerando a homologação do/a **[MODALIDADE DE LICITAÇÃO]** nº **[XXX/XXXX]** (Processo nº **[XXXXXX]**),

RESOLVE registrar os preços dos fornecedores/prestadores indicados e qualificados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as classificações por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021¹, na Resolução DPG nº 375/2023²; e na legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) é registrar os preços para **aquisição de mobiliário [complementar a descrição do objeto (mesa, cadeira etc.)]**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório, bem como na(s) proposta(s) vencedora(s), os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo desta ARP e aos quais este instrumento está vinculado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

¹ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

² Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

2.1. Os preços registrados (unitários e totais), as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão discriminadas na tabela a seguir:

**[ADAPTAR A TABELA NA CELEBRAÇÃO DA ATA CONFORME DADOS DA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME]**

GRUPO/LOTE [XX]						
Item	CATMAT	Descrição	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
[XX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXX]	[XX]	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
[XX]	[XXXXXX]	[XXXXXX]	[XXXX]	[XX]	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE:						R\$ [XXX]

DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR
Razão social: [XXXXXX]
CNPJ: [XXXXXX]
Endereço: [XXXXXX]
E-mail: [XXXXXX]
Telefone: [XXXXXX]
Representante: [XXXXXX]
Dados bancários para pagamento: [XXXXXX]

2.2 A listagem do **Cadastro de Reserva** referente ao presente registro de preços consta no apêndice desta ARP.

3. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3.1. O prazo de vigência desta ARP é de **1 (um) ano**, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED)³, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja formalizada previamente ao término da vigência inicial e que seja comprovado preço mais vantajoso.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência desta ARP, é permitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.2. A DPE-PR dará publicidade a esta ARP divulgando-a no Portal da Transparência da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação do objeto nas condições estabelecidas nesta ARP, mas não obrigará a DPE-PR a contratar, facultada a realização de certame específico para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

3.4. A contratação com o fornecedor/prestador registrado nesta ARP será formalizada pela DPE-PR por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. O eventual contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, devendo ser assinado no prazo de validade da ARP e podendo, ainda, se couber, ser alterado conforme a disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. O Cadastro de Reserva a que se refere o Item 2.2 tem por objetivo manter ativa a ARP em caso de exclusão do fornecedor/prestador vencedor, no qual serão registrados os fornecedores/prestadores que:

4.1.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação do certame; e

4.1.2. mantiverem sua proposta original.

³ Instituído pela Lei Estadual (PR) nº 20.927/2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4.2. Para fins da ordem de classificação do Cadastro de Reserva, os fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o Cadastro de Reserva desta ARP somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores/prestadores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. quando o fornecedor/prestador vencedor não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório; e

4.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor/prestador ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **Item 8**.

4.4. Na hipótese de nenhum fornecedor/prestador de que trata o **Item 4.1.1** aceitar a contratação nos termos e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório, a DPE-PR, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

4.4.1. convocar para negociação os demais fornecedores/prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

4.4.2. adjudicar e firmar o contrato (ou instrumento substitutivo) nas condições ofertadas pelos fornecedores/prestadores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução, a fiscalização e o recebimento do objeto devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência que regem esta contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência que regem esta contratação.

7. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente (reajuste por índice e repactuação) ou alterados (revisão), a pedido do fornecedor/prestador, ou por iniciativa da DPE-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os preços, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no **Item 7.11**;

7.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do fornecedor/prestador, conforme critérios definidos no **Item 7.12**.

7.2. Cabe ao fornecedor/prestador interessado requerer a atualização periódica ou a alteração de preços registrados mediante ofício devidamente instruído, contemplando fundamentação e justificativas pertinentes e a documentação necessária, o qual deve ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná – Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) e enviado por meio do seguinte endereço eletrônico, ou do que vier a substituí-lo: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

7.2.1. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela DPE-PR ao fornecedor/prestador.

7.3. Os prazos para as respostas da DPE-PR aos requerimentos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP, desde que devidamente instruídos, serão:

7.3.1. Para alteração (revisão): em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do pedido.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.3.2. Para atualização periódica mediante reajuste por índice: em até **60 (sessenta) dias**, contados da data do pedido ou, caso o percentual do índice ainda não tenha sido divulgado na ocasião do pedido, da data em que for possível apurar o índice a ser aplicado.

7.3.3. Para atualização periódica mediante repactuação: em até **90 (noventa) dias**, contados da data do pedido.

7.4. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que o fornecedor/prestador solicitante complemente a documentação que instrui o pedido de atualização periódica ou de alteração dos preços registrados, os prazos previstos no **Item 7.3** ficam interrompidos até o recebimento dos documentos solicitados.

7.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de alteração ou atualização periódica dos preços inicialmente registrados.

7.6. A atualização periódica e a alteração de preços de que trata este **Item 7** não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP.

7.II. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.7. Quando o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a DPE-PR convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado, a fim de torná-lo compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.7.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.7.2. Na hipótese prevista no **Item 7.7.1**, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE-PR procederá ao cancelamento desta ARP.

7.8. Quando o **preço de mercado se tornar superior aos preços registrados**, é facultado ao fornecedor/prestador requerer a alteração do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados na ARP e desde que atendidos os seguintes requisitos:



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.8.1. a possibilidade de alteração dos preços registrados deve ser aventada pelo fornecedor/prestador beneficiário desta ARP;

7.8.2. a modificação deve ser substancial nas condições registradas, de modo que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/ prestador beneficiário desta ARP e os da DPE-PR;

7.8.3. deve ser demonstrada, pelo fornecedor/prestador solicitante, a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.9. Na hipótese de que trata o **Item 7.8**, se não houver comprovação efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela DPE-PR e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado nesta ARP, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do **Item 8.1**, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no Instrumento Convocatório.

7.9.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços decorrente do previsto no **Item 7.9**, a DPE-PR poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado nesta ARP.

7.9.2. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório.

7.9.3. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

7.10. Na hipótese de que trata o **Item 7.8**, se comprovada a necessidade de revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a DPE-PR efetuará a alteração do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.III. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.11. É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados mediante **reajuste por índice**, de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da **data do orçamento estimado** do procedimento desta contratação, qual seja, **[dd/mm/aaaa]**.

7.11.1. Para a aplicação da atualização periódica mediante reajuste por índice, o fornecedor/prestador beneficiário desta ARP deverá encaminhar requerimento à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênio (CFIS) em **até 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, da data de publicação desta ARP, sob pena de **preclusão**.

7.12. No caso de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, é permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados mediante **repactuação** quando ocorrer alteração dos custos que compõem os valores registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do acordo coletivo, da convenção coletiva ou do trânsito em julgado de sentença normativa do dissídio coletivo de trabalho que embasou o orçamento estimado do procedimento desta contratação.

7.12.1. Para a aplicação da atualização periódica mediante repactuação, o prestador beneficiário desta ARP deverá encaminhar requerimento devidamente instruído com o novo acordo, convenção ou sentença normativa transitada em julgado do dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação, bem como contemplando a demonstração analítica da alteração dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços.

7.12.1.1. O requerimento de que trata o **Item 7.12.1** deve ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênio (CFIS), em **até 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, da data de publicação desta ARP, sob pena de **preclusão**.

7.12.2. No caso de prorrogação da vigência desta ARP, **se, até a data de publicação do instrumento de prorrogação, estiver pendente de homologação o acordo, a convenção ou o trânsito em julgado de sentença normativa do dissídio coletivo de trabalho, deverá o fornecedor/prestador interessado apresentar o requerimento de que trata o Item 7.12.1 em até 60 (sessenta) dias úteis da data da referida homologação, sob pena de preclusão.**



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **registro do fornecedor/prestador** beneficiário desta ARP será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor/prestador:

8.1.1. descumprir as condições desta ARP sem justificativa aceitável;

8.1.2 não assinar o contrato decorrente desta ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela DPE-PR sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no **Item 7.9**; ou

8.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de que trata o **Item 8.1**, a DPE-PR poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. Os **preços registrados** nesta ARP poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela DPE-PR, nas seguintes hipóteses e desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. por razões de interesse público;

8.3.2. a pedido do fornecedor/prestador, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2.3. se não houver êxito nas negociações de que tratam os **Itens 7.7.3 e 7.9.3**.

8.4. No cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP por iniciativa da DPE-PR, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação pessoal ou da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

8.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

8.6. A decisão de cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP será registrada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e seu resumo será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento desta contratação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, das sanções previstas no Termo de Referência e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito desta Defensoria Pública por meio da Deliberação CSDP nº 043/2023⁴.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Resolução DPG nº 375/2023, na Deliberação CSDP nº 043/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. Os diplomas legais indicados no **Item 10.1** aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar o objeto desta ARP, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ARP, em conformidade com o Instrumento Convocatório que rege o processo desta contratação.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁵.

⁴ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

⁵ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**[AUTORIDADE COMPETENTE DA DPE-
PR]**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**

**[NOME DO REPRESENTANTE DO
FORNECEDOR/PRESTADOR]**

**[RAZÃO SOCIAL DO
FORNECEDOR/PRESTADOR]**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I – CADASTRO RESERVA

1. Observando-se a ordem de classificação, a seguir consta a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Classificação	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
1	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]
2	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]

2. Observando-se a ordem de classificação, a seguir consta a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
1	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]
2	[RAZÃO SOCIAL ou, se não houver, inserir --- (traço)]	[nº do CNPJ ou, se não houver, inserir --- (traço)]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Processo nº 24.0.000000831-8

CONTRATO Nº [XXX/XXXX]
(V3. 07/03/2025)

Termo de Contrato que fazem entre si a
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ e **[RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA]** para **[indicar sucintamente o
objeto do contrato]**.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1.908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado do Paraná, **[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, nomeado/a pelo Decreto Estadual (PR) nº **[XXX/XXXX]**, publicado no Diário Oficial do Paraná nº **[XXX]**, de **[dd/mm/aaaa]**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XXXXXX]**, sediada na **[Endereço]**, nº **[XXX]**, bairro **[XXXXXX]**, **[Cidade]**-**[UF]**, CEP **[XXXXXX]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **[NOME COMPLETO]**, conforme **[ato constitutivo da empresa OU procuração apresentada nos autos]**,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da homologação **do/a [Modalidade de licitação] nº [XXX/XXXX]** (Processo nº **[XXXXXX]**), em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021¹ e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo de Contrato está vinculado, **independentemente de transcrição**, ao Instrumento Convocatório e ao Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo os eventuais anexos desses documentos, bem como à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de mobiliário para as sedes da DPE-**

¹ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

PR, conforme discriminado na tabela a seguir e nas especificações que constam no Termo de Referência desta contratação:

GRUPO [XX]					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
[X]	[XXXXXX]	Unidade	[XX]	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
[X]	[XXXXXX]	Unidade	[XX]	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
...					
VALOR TOTAL DO GRUPO:				R\$ [XXX]	

2.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de **6 (seis) meses**, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, **prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando a execução do objeto não for concluída no período previsto na Cláusula 3.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A forma de fornecimento do objeto e as respectivas diretrizes a serem observadas pelas partes constam no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os prazos e as condições de entrega/conclusão do objeto e o procedimento de realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto a serem observados pelas partes constam no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados, em conformidade com o disposto no Termo de Referência desta contratação, no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/2023² e em seu Anexo XII.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato serão designados por ato

² Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

administrativo próprio da CONTRATANTE – Gestor/a titular: [XXXXXX]; Gestor/a substituto/a: [XXXXXX]; Fiscal titular: [XXXXXX]; Fiscal substituto/a: [XXXXXX].

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor **total** o presente Termo de Contrato é de **R\$ [XXX] ([por extenso])**.

7.2. No valor indicado na Cláusula 7.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origens federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para as despesas decorrentes deste contrato, indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte Dotação Orçamentária: [XXXXXX], Detalhamento: [XXXXXX].

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em favor da CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

9.3. A liberação do(s) pagamento(s) à CONTRATADA fica condicionada à apresentação do documento de cobrança e ao recebimento definitivo do objeto.

9.3.1. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará somente após a regularização da pendência.

9.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

natureza.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

9.6. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

9.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de **[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]**.

10.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

10.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.3. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 10.1, qual seja, **[dd/mm/aaaa]**.

10.4. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

10.5. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10.6. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até **90 (noventa) dias** após a constituição do direito.

10.II. DA REVISÃO

10.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

10.8. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

10.8.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

10.8.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

10.9. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

10.11. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.12. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 10.11.

10.12.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 10.12 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos demais documentos vinculados a esta contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir elencadas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor³, além das demais disposições constantes no Termo de Referência.

13.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo fixado no Termo de Referência desta contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.3. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pela CONTRATANTE, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato, inclusive no caso de eventual reequilíbrio e/ou prorrogação.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou de eventual garantia prestada, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo fixado no Termo de Referência desta contratação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de

³ Lei nº 8.078/1990.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pessoas ou bens de terceiros.

13.1.9. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação.

13.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, em observância ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual (PR) nº 16.938/2011⁴, na Lei Estadual (PR) nº 18.712/2016⁵ e Lei Estadual (PR) nº 21.926/2024⁶.

13.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos constante na proposta apresentada, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los se a previsão inicial da proposta não for satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Cumprir, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.1.14. Informar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de publicação do presente contrato, preposto para representá-la (caso não seja a própria CONTRATADA) na execução e na gestão contratuais, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e e-mail. No caso de alteração desses dados, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE os dados atualizados para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela.

13.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

⁴ Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.

⁵ Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

⁶ Consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense. Em especial, vide: Seção II – Da Reserva de Vagas de Emprego em Empresas Licitantes Junto ao Poder Público Estadual



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.1.16. Comprometer-se, por meio de seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da execução do objeto deste ajuste, a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018⁷ e da Resolução DPG nº 318/2023⁸.

13.1.17. Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação vigente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.18. Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para fins de análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho executado por menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho executado por menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos demais documentos vinculados a esta contratação, observando, ainda, as obrigações a seguir elencadas:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disciplinado neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação.

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às expensas da CONTRATADA, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.1.5. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do

⁷ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

⁸ Revoga a Resolução DPG nº 052/2021, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especifica regras para o procedimento de solicitação de dados pessoais e dá outras providências.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

14.1.6. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

14.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato previstas na lei e nas normativas vigentes.

14.1.8. Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.9. Comprometer-se, por meio de seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da execução do objeto deste ajuste, a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018⁹ e da Resolução DPG nº 318/2023¹⁰.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas da Lei nº 14.133/2021, da Resolução DPG nº 375/2023 e de seu Anexo XIII.

15.2. O objeto da contratação poderá ser alterado pela CONTRATANTE, independentemente de anuência da CONTRATADA, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As eventuais supressões que ultrapassarem o limite referido na Cláusula 15.2 poderão ser celebradas mediante acordo entre as partes contratantes.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

⁹ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

¹⁰ Revoga a Resolução DPG nº 052/2021, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especifica regras para o procedimento de solicitação de dados pessoais e dá outras providências.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 76 da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que incorrer em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Deliberação CSDP nº 043/2023¹¹, bem como nas disposições do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência desta contratação, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

16.2. A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 18¹² da Deliberação CSDP nº 043/2023.

16.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que configurada(s) a(s) hipótese(s) previstas no art. 19¹³ da Deliberação CSDP nº 043/2023.

16.4. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do § 1º do art. 19¹⁴ da Deliberação CSDP nº 043/2023.

16.5. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das

¹¹ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

¹² “Art. 18. [...] I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação”

¹³ “Art. 19. [...] I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II - der causa à inexecução total do contrato; III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.”

¹⁴ “Art. 19. [...] §1º Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.”



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

infrações previstas nos arts. 18 e 19 da Deliberação CSDP nº 043/2023, e não poderá ser inferior a **0,5% (meio por cento)** nem superior a **30% (vinte por cento)** do valor total do contrato ou ata de registro de preços

16.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

16.6.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá converter a multa de mora em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

16.7. As multas compensatória e moratória podem ser aplicadas à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sistemas competentes de registro de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência contratual.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, se configurada uma ou mais situações previstas no art. 137¹⁵ da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹⁵ “Art. 137. [...] I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.”



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 17.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir o contrato.
- 17.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.3. A extinção do contrato poderá ser:
- 17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- 17.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais e contratuais, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 17.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3. indenizações e multas.
- 17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.7. O contrato poderá ser extinto se constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

- 18.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.1.14.
- 18.2. As solicitações previstas neste instrumento contratual deverão ser direcionadas para o e-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2025 – SEI n.º 24.0.000000831-8

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

mail: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios).

18.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral mediante remessa pelos Correios para o endereço da CONTRATANTE, indicado na primeira lauda deste instrumento contratual, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazos, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual, sobretudo aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023¹⁶; da Lei Complementar nº 123/2006¹⁷; da Lei nº 13.709/2018¹⁸; da Deliberação CSDP nº 21/2022¹⁹; da Lei nº 8.078/1990²⁰, bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto desta contratação e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e no Portal da Transparência no sítio oficial da DPE-PR, nos termos do disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 63, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

¹⁶ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

¹⁷ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

¹⁸ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

¹⁹ Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

²⁰ Código de Defesa do Consumidor.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Curitiba, data da assinatura²¹.

**[AUTORIDADE COMPETENTE DA
CONTRATANTE]**
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

**[NOME DO REPRESENTANTE DA
CONTRATADA]**
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

²¹ A data da assinatura corresponde à data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.